ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO AMAMBAI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 67.756.124/0001-72

("Classe")

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Às 10:00 horas do dia 29 de setembro de 2026, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23 e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora").

2. PRESENÇA: Cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. MESA: Presidente: Gabriel Matricardi; e Secretária: Laura Antunes.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

4.1. Aprovar a realização da cisão por passivo e ativo da Classe, a ser realizada no fechamento de 05 de outubro de 2026 ("**Data da Cisão**"), com versão de parcela de seu passivo para a **CLASSE ÚNICA DO 633 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe única de fundo de investimento em participações, administrada pela Administradora e gerida pelo Gestor (conforme definido no Regulamento da Classe), inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("**Incorporação**" e "**Classe Incorporadora**", respectivamente), observado que:

(i) A Parcela Cindida corresponderá à parcela das Cotas detidas pelos Cotistas indicados no Complemento I a esta ata, bem como a proporção dos ativos que lhes competem, também indicados no Complemento I, que será devidamente arquivado na sede da Administradora ("**Parcela Cindida**");

(ii) A Incorporação da Parcela Cindida pela Classe Incorporadora está condicionada, ainda, à aprovação pelos cotistas da Classe Incorporadora, em sede de assembleia de cotistas, com a subsequente emissão de cotas da Classe Incorporadora, a serem atribuídas integralmente aos Cotistas da Parcela Cindida, no valor correspondente à sua participação no patrimônio líquido da Classe, considerando o valor unitário da última cota disponível da Classe no fechamento dos mercados de 05 de outubro de 2026, na proporção de 1:1 ("**Cota Base**" e "**Fator de Conversão**", respectivamente)

(iii) Fica aprovado que, a partir da Data da Cisão, todos os direitos e obrigações atribuídos à Parcela Cindida serão sucedidos à Classe Incorporadora;

(iv) A Administradora e o Gestor ficam autorizados a, tão logo sejam aprovadas a cisão e a Incorporação, praticar todos os atos necessários ou desejáveis para a sua implementação, inclusive a realização dos procedimentos necessários para operacionalizar a integralização das cotas da Classe Incorporadora pelos Cotistas da Classe; e

(v) Todos os custos relacionados à cisão serão arcados pela Classe Incorporadora.

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Gabriel Matricardi
Presidente

Laura Antunes
Secretária